

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ABASP – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

A PRESIDENTE da **ABASP – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**, no uso de suas atribuições e, respeitando os termos dos Estatutos Sociais da Entidade, convoca todos associados em condições de votar, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da ABASP, cito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1071, sala 1308, Edifício Lobrás, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.025-060, no dia 01 de abril de 2022, às 15:30h (quinze horas e trinta minutos), com quórum declarado no Estatuto, ou às 16:00h (dezesesseis horas), com qualquer número de participantes, na sede social da **ABASP**, com a seguinte pauta:

- examinar e decidir sobre o aumento da mensalidade associativa da ABASP;
- examinar e decidir sobre a proposta da Instrução Normativa da ABASP nº 001/2022, que tem por finalidade, aprimorar as regras de filiação dos associados ABASP, como também dar regramento entre as relações consumeristas criadas entre associados da ABASP e as empresas parceiras da entidade.



Fortaleza - CE, 04 de março de 2022.

*Maria Osenir Gomes de Menezes*  
**Maria Osenir Gomes de Menezes**  
Presidente da ABASP



## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 01 de abril de 2022, na sede da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ABASP**, às 15:30h, atendendo à convocação realizada na forma dos artigos 16º e 17º do Estatuto Social, compareceram os associados para discutir e deliberar sobre a ordem do dia.

Como não se atingiu o *quorum* de instalação, na primeira convocação, aguardou-se por mais 30 (trinta) minutos, nos termos do que rege o Estatuto, para que fosse, então, dado início à deliberação, agora em segunda convocação, com qualquer número de sócios em condições de votar, conforme livro de presença.

Dando início aos trabalhos, a **PRESIDENTE**, que também presidiu a mesa, falou a respeito da necessidade de reajustar a mensalidade associativa, que não sofria aumento desde 2019. A falta de reajuste neste período, ocasionou um declínio financeiro significativo, provocando dificuldades da entidade, em cumprir com as suas obrigações monetárias junto aos seus fornecedores de produto e serviços, que são vitais para garantir a manutenção da ABASP.

Falou também a **PRESIDENTE**, da importância de uma instrução normativa, que regulasse e desse maior transparência na relação entre ABASP, FILIADOS e EMPRESAS, com as quais a ABASP firmou parcerias.

Posta em votação as matérias constantes na ordem do dia, **foram aprovadas, por unanimidade**, as seguintes medidas:

- a) ficou aprovado o reajuste da mensalidade associativa da ABASP, a partir do vencimento de junho de 2022, passando de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) para R\$ 38,00 (trinta e oito reais);
- b) ficou aprovada a Instrução Normativa 001/2022, que regulamenta as relações entre ABASP, FILIADOS e EMPRESAS com as quais a entidade possui parceria.

Nada mais havendo a ser tratado, a Sra Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos

peelo tempo necessário à lavratura desta Ata, lavrada por mim, Cláudia Expedita, secretária, em livro próprio, a qual, logo após, foi lida, aprovada e por todos assinada.

Fortaleza - CE, 01 de abril de 2022.

*Maria Osenir Gomes de Menezes*  
**MARIA OSENI R GOMES DE MENEZES**  
**PRESIDENTE DA ABASP**

*Cláudia Expedita Braga Lemos*  
**CLÁUDIA EXPEDITA BRAGA LEMOS**  
**SECRETÁRIA**



**CARTÓRIO OLIVEIRA SOUZA**  
Jane Keityla de Oliveira Souza - Tabelião

F. reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de  
**MARIA OSENI R GOMES DE MENEZES**  
**CLAUDIA EXPEDITA BRAGA LEMOS**  
do que deu fe.  
FORTALEZA, 01 de abril de 2022

EMQJL	R\$ 4,00
FERMOJL	R\$ 0,40
SELO	R\$ 2,00
FADEP	R\$ 0,24
FRIMP	R\$ 0,24

CY298844  
CY298846  
Selo 2  
AA100397

RECIBO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE REGISTRO  
RECIBO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE REGISTRO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA ABASP Nº 001/2022

Os associados da ABASP que assinaram a FICHA DE FILIAÇÃO, leram, entenderam e concordaram com todos os termos e condições para admissão de associado contribuinte da ABASP, aqui contidos. Entenderam e concordaram que os presentes termos, aprovados na Assembleia Geral de 01 de abril de 2022, podem ser alterados. Estão cientes que eventuais alterações nos instrumentos aqui mencionados, serão informados através do site [www.abasp.org.br](http://www.abasp.org.br). O aceite será configurado por meio: I) da utilização dos benefícios sociais ofertados pela associação junto às Empresas Parceiras; II) caso pague a parcela da contribuição associativa; III) caso não me manifeste no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação dos novos instrumentos no site. Sempre o que ocorrer primeiro.

1- O associado(a) declara para todos os fins de direito que leu e entendeu que a Associação ABASP oferta os seguintes benefícios sociais:

a) Rede de Empresas Parceiras para que o associado possa adquirir produtos e serviços variados, com descontos e/ou melhores condições de pagamentos;

b) representação judicial por ações coletivas ou individuais, objetivando defender os direitos individuais dos associados com relação às suas aposentadorias ou pensões, podendo a associação inclusive contratar advogados com as cláusulas *ad judícia*, *ad negocia* e *et-extra*, nos exatos termos dos Estatutos Sociais.

1.1) Ao assinar a FICHA DE FILIAÇÃO, o associado(a) contribuinte, está ciente e de acordo que só terá acesso aos benefícios sociais ofertados pela Associação, caso cumpra com sua obrigação pecuniária associativa, devendo estar em dia com as mensalidades associativas junto à ABASP, consoante disciplina o Art. 24, Inciso I, do Estatuto Social da ABASP.

1.2) Está ainda, ciente e de acordo, que as empresas parceiras da ABASP que ofertam produtos e serviços com descontos ou melhores condições de pagamentos para os associados, consoante letra "b" da presente condição, o fazem diretamente ao associado, sem qualquer intermediação ou ganho por parte da associação, assim, respondem exclusivamente por eventual culpa ou dolo, imprudência, negligência, e/ou imperícia na execução de seus serviços ou comercialização de seus produtos. A responsabilidade cível e criminal pelos serviços e produtos comercializados aos associados é exclusiva das empresas parceiras da ABASP. Por fim, as relações consumeristas criadas entre associados e as empresas parceiras são restritas entre estes, inclusive as questões tributárias advindas dessas relações.

2- Declara que concorda e autoriza a ABASP capturar, armazenar e utilizar os seus dados, para os fins associativos, podendo a Associação terceirizar serviços com: I) empresas de tecnologia para o desenvolvimento e manutenção de programas de computador (softwares) para computadores, smartphones e correlatos, podendo aquelas empresas capturar, armazenar e utilizar seus dados, para os fins associativos; II) outras que se fizerem necessárias para alcançar os fins associativos. Declaro ainda, que Leu e entendeu que seus dados serão compartilhados com essas empresas retromencionadas e também com bancos, empresas vinculadas ou pertencentes à grupos de bancos, empresas de meio de pagamento e todas as demais que forem necessárias, para que a ABASP possa realizar as cobranças das contribuições sociais cabíveis e prestar os benefícios sociais consolidados nos Estatutos Sociais.

Declara, que entendeu e autorizou tal compartilhamento, por compreender que se faz necessário para que a ABASP possa atingir o objeto contido no presente instrumento e em seus Estatutos Sociais.

3- Está ciente que pode permanecer associado pelo período que for de seu interesse, sendo certo que autoriza a Associação ABASP a realizar as cobranças das contribuições sociais mensais pelo prazo em que permanecer associado(a), utilizando a modalidade de cobrança por ele(a) escolhida, podendo inclusive ser cobrado(a) de eventuais mensalidades em atraso. Está ciente, ainda, de que o valor da sua contribuição social mensal poderá ser reajustada a qualquer momento, no montante necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ou outros dispositivos legais aplicáveis, quando da época da adesão do associado(a), conforme restou normatizado pelo presente instrumento normativo ao associado(a) contribuinte, no ato da assinatura da FICHA DE FILIAÇÃO, pela qual desde já autoriza a cobrança desses valores, já com os devidos reajustes na minha conta bancária/cartão de crédito/débito/outras modalidades. Fica ciente, ainda, que sempre nos meses de dezembro, todos os anos, deve contribuir com uma mensalidade associativa extra, no valor duplicado da contribuição mensal vigente à época.

Declara que têm ciência que pode revogar as autorizações aqui descritas, no item 3, enviando carta datada e assinada pelo por ele, com cópia de um documento de identificação para o endereço SCS QUADRA 08 – EDF VENÂNCIO 2000 – BL-B-50 – 3º ANDAR – SALA 310 – BRASÍLIA DF CEP: 70.333-900, devendo esta carta, estar registrada com aviso de recebimento (Carta - AR), e tem ciência também que tal ato ocasionará, como consequência, a sua exclusão do quadro social da associação.

4- Declara, para todos os fins de direito, que tem acesso a cópia deste instrumento no site da associação, qual seja, [www.abasp.org.br](http://www.abasp.org.br) e que suas alterações também constarão da mesma área. Declara que foi informado que os termos de privacidade da associação estão disponíveis no seu site.

5- Declara que foi informado(a) que, para cancelar sua filiação como associado(a) contribuinte da ABASP, deve encaminhar carta registrada com aviso de recebimento (Carta - AR), assinada e datada por ele(a), associado(a) titular, juntamente com uma cópia de um documento de identificação com foto, para o endereço físico, contido no site [www.abasp.org.br](http://www.abasp.org.br). Estou ciente que o prazo para o término dos débitos associativos pode levar até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da carta por parte da ABASP e que qualquer cobrança nesse interim é devida e está correta em face ao prazo para administração do meu pedido.

6- Autoriza a ABASP, proceder a cobrança das mensalidades associativas nas modalidades, boleto, débito em sua conta bancária, cartão de crédito, cartão de débito, ou outras modalidades que venham a ser implantadas, nos termos aqui contidos. Outrossim, autoriza a ABASP a debitar o valor da parcela mensal no primeiro dia útil do mês e caso não seja possível, em qualquer outra data de preferência da ABASP.

Fortaleza - CE, 01 de abril de 2022.

*Maria Osénir Gomes de Menezes*  
**MARIA OSENIER GOMES DE MENEZES**  
**PRESIDENTE DA ABASP**



**CARTÓRIO OLIVEIRA SOUZA**  
Jane Keityla de Oliveira Souza - Tabelião  
R. André Chaves 104 - Vila Nova - CEP: 05014-000 - São Paulo - SP  
(11) 35.703.9900 / (11) 35.703.9901

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:  
**MARIA OSENIER GOMES DE MENEZES**  
09 Rue ou Fe  
FORTALEZA, 05 de abril de 2022

EMOL	R\$ 0,40
FERRAJU	R\$ 0,22
SELO	R\$ 1,04
FAADP	R\$ 0,17
FRMMP	R\$ 0,11

CY298843  
Selo 2

**Cartório Oliveira Souza**  
de Tabelião de Notas de  
Fortaleza